

20ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA, DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 15 HORAS

O SR. ELENIL DA PENHA – Projeto de Lei nº 506/2021, de autoria do Sr. Deputado Léo Barbosa, que institui a campanha “Verão no trânsito”, a ser realizada nas praias do Estado do Tocantins.

Ricardo Ayres é o relator.

“Ante o exposto, reconhecendo a relevância social da presente disposição, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 506, na forma apresentada.”

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ayres) – Em discussão o Projeto de Lei nº 506/2021.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovarem permaneçam como estão; os contrários que se manifestem. Aprovado.

Vai à Comissão de Finanças...

Pela discussão da matéria, o Deputado Professor Júnior Geo.

O SR. PROFESSOR JÚNIOR GEO – Sr. Presidente, eu tenho uma dúvida em relação a esse projeto, porque o mesmo institui uma campanha a ser feita, só que vai gerar, da mesma forma, ônus para o Estado e foge à competência...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ayres) – Concordo.

O SR. PROFESSOR JÚNIOR GEO – ...do Legislativo promover a instituição dessas campanhas.

O SR. ELENIL DA PENHA – Mas...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ayres) – Com a palavra, ainda, o Professor Júnior Geo.

Agorinha eu concedo a palavra a V. Exa.

O SR. PROFESSOR JÚNIOR GEO – É a mesma argumentação utilizada para a derrubada do projeto de lei de autoria do Deputado Elenil, assim como também o de minha autoria. E V. Exa., por duas vezes, mencionou que estava muito bem fundamentado o questionamento e por isso a rejeição.

Então, eu gostaria de saber de V. Exa., porque, se V. Exa., neste momento, talvez por ter origem onde tem, não quiser se indispor, podemos ou derrubar no voto ou, quem sabe, até pedir vista para melhor discussão posterior.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ayres) – Pela ordem, o Deputado Elenil da Penha, mas, antes, é só para informar que V. Exa., Deputado Professor Júnior Geo, tem absoluta razão.

Eu apenas concluí por acompanhar a manifestação do Dr. Alcir Ranieri, que é o nosso procurador, que foi pela tramitação, mas, olhando melhor a proposta, a gente verifica que está induzindo à realização de campanha com distribuição de brindes e outros tipos de propaganda. Parece-me, de fato, saltar até os olhos a sua inconstitucionalidade, de maneira que eu vou conceder vista ao Deputado Professor Júnior Geo para que ele possa...

Pela ordem, o Deputado Elenil da Penha.

Depois passo a palavra a V. Exa.

O SR. ELENIL DA PENHA – Não, o relator já fez a reparação em tempo. É porque eu achei que ele até não iria fazer, mas ele fez em tempo. Então, está praticamente encerrada essa parte.

É porque eu queria... Na verdade, eu ia fazer uma provocação. Naturalmente, V. Exa. e eu não temos como nos comparar. Então, é complicado. V. Exa. sabe do que eu estou falando; e ele, Ricardo Ayres, o relator, também sabe.

Então, às vezes a gente fica dando aquelas cutucadinhas, mas, diante de todo o poder do relator, em consonância com quem é o autor, meu irmão, não é brincadeira.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ayres) – Com a palavra o Deputado Professor Júnior Geo.

O SR. PROFESSOR JÚNIOR GEO – Sr. Presidente, diante das discussões, eu percebi que o meu voto é contrário, o voto de V. Exa. também se mantém contrário e o voto do Deputado Elenil também é contrário. Acredito que a Deputada Claudia, que chegou agora, vai acompanhar os outros três Deputados, se ela se posicionar contrariamente.

Obrigado, Sr. Presidente.

Que vá ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Ayres) – De maneira que eu me desfaço do parecer lançado nesse processo, desconsiderando-o pela aprovação e fazendo oralmente um parecer no sentido de que, tendo em vista a realização de ações que implicam em gastos, como colagem de cartazes e distribuição de *flyers* nas praias, o que implica em aumento de despesa para o Poder Executivo, flagrante é a inconstitucionalidade por vício de iniciativa, de maneira que eu profiro aqui parecer oral no sentido da rejeição do presente projeto.

Está em discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovarem permaneçam como estão; os contrários que se manifestem. Aprovado.

Vai ao arquivo.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Aprovado o parecer do Relator(a) Senhor(a)
Deputado(a) RICARDO AYRES....., referente
ao(a) PK..... número 506..... 2021....., na **Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.**

Encaminha-se (a) ARQUIVO

Sala das Comissões, 08 de Fevereiro de 2022

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente

MEMBROS EFETIVOS

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| Dep. CLEITON CARDOSO | Dep. JORGE FREDERICO |
| Dep. CLÁUDIA LELIS | Dep. PROF. JÚNIOR GEO |

MEMBROS SUPLENTES

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| Dep. AMÁLIA SANTANA | Dep. ELENIL DA PENHA |
| Dep. OLYNTHO NETO | Dep. FABION GOMES |

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 258/2022 - DIOLE

Palmas, 10 de fevereiro de 2022.

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei número **506/2021**, de autoria da Senhor Deputado **Leo Barbosa** que, “Institui a Campanha Verão no Trânsito a ser realizada nas praias do Estado do Tocantins”, deliberado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** em 08 de fevereiro de 2022, pelo **Arquivamento**, conforme cópia do parecer em anexo. Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A Sua Excelência
Deputado **Léo Barbosa**
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

RECEBEMOS
EM 16 / 02 / 2022
Cab. Léo Barbosa
[Signature]